Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2969 de 20 de junho de 2006.
Autoria:Agostinho Leite

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênios entre os Órgãos da administração municipal e a entidade denominada Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com a entidade denominada "Obras Sociais da Sociedade Espírita Wantuil de Freitas", tendo por finalidade precipua a assistência à saúde, educação e cultura de modo geral.

Parágrafo único – Os convênios a que se refere o caput, poderão ser celebrados pelas secretarias de governo e pelos diversos órgãos da administração municipal.

Art. 2º- A entidade nomeada no artigo primeiro da presente acha-se registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas deste Termo, sob o nº de ordem 1.263, folhas 67, livro A-47. Foi instituída em 04 de janeiro de 2002 e cadastrada no CNPJ sob o nº 05108468/0001-18, com sede à Rua Wantuil de Freitas, Setor Norte, nesta cidade.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2006.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal